



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V - Edição nº 00726 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1F610E0DAFD5046CDD03AC3476E68DDE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00724 do dia 20 de junho de 2023, página 009, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL: J&S PNEUS EIRELI CNPJ: 29.030.649/0001-37	
END. COMERCIAL: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302, JURACY MAGALHÃES CEP: 48040-210	
Telefone: (75) 3366 0713	E-mail: marifortepneus@hotmail.com
Representante Legal: EVANILDO DE JESUS SANTOS CPF: 725.533.595-00 RG: 580934195	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E PITO** para as máquinas pesadas, veículos leves, caminhões, ônibus e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QNT	MARCA	VL. UNI	V. TOTAL
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 275/80-22,5, DIRECIONAL.	UND	24	SPEEDMAX	R\$ 2.350,00	R\$ 56.400,00
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 275/80-22,5, TRAÇÃO.	UNID	24	TRAZANO	R\$ 2.362,00	R\$ 56.688,00
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 900/20, TRAÇÃO.	UNID	20	CHENGSHAN	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 900/20, DIRECIONAL.	UNID	20	CHENGSHAN	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE 1000/20, TRAÇÃO.	UNID	34	CHENGSHAN	R\$ 1.590,00	R\$ 54.060,00
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE 1000/20, DIRECIONAL.	UNID	32	CHENGSHAN	R\$ 1.570,00	R\$ 50.240,00
7	PNEU PARA MOTONIVELADORA TERRAPLANAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16LONAS, 1400/24.	UNID	6	SPEEDMAX	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 16 LONAS 215/75- 17,5 TRAÇÃO.	UNID	28	X-BRI	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 215/75-17,5, DIRECIONAL.	UNID	40	X-BRI	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 235/75-17,5, DIRECIONAL.	UNID	30	X-BRI	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 235/75-17,5, TRAÇÃO.	UNID	18	X-BRI	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS;MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 750/16, TRAÇÃO.	UNID	24	CHENGSHAN	R\$ 820,00	R\$ 19.680,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 750/16, DIRECIONAL.	UNID	24	CHENGSHAN	R\$ 770,00	R\$ 18.480,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 175/70-14 .	UNID	80	MAGNUM	R\$ 485,00	R\$ 38.800,00
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 175/65-14 .	UNID	70	JK TYRE	R\$ 465,00	R\$ 32.550,00
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 185/70-14 .	UNID	56	MAGNUM	R\$ 495,00	R\$ 27.720,00
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 185-14 .	UNID	8	AUSTONE	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL 225/75-16 .	UNID	24	AUSTONE	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
19	PNEU AGRÍCOLA , MATERIAL: 14 LONAS POLIÉSTER, TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA 12 4-24 .	UNID	10	VK TYRE	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
20	PNEU AGRÍCOLA , MATERIAL: MINIMO14 LONAS POLIÉSTER, TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA 18 4-30 .	UNID	10	ASCENSO	R\$ 4.370,00	R\$ 43.700,00
21	PNEU AGRÍCOLA , MATERIAL: 12 LONAS POLIÉSTER, TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA 14 9-24 .	UNID	10	SPEEDMAX	R\$ 3.080,00	R\$ 30.800,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



22	PNEU PARA MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM , MATERIAL 14 LONAS POLIÉSTER, TALÃO: ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM;BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA 9,5/24 .	UNID	4	ASCENSO	RS 1.200,00	RS 4.800,00
23	PNEU PARA MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM , MATERIAL 14 LONAS POLIÉSTER, TALÃO: ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM;BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA 17,5-25 .	UNID	6	SPEEDMAX	RS 4.900,00	RS 29.400,00
24	PNEU PARA MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM , MATERIAL 14 LONAS POLIÉSTER, TALÃO: ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM;BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA 12,5/80-18 .	UNID	6	JK TYRE	RS 3.100,00	RS 18.600,00
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 225/70-16R..	UNID	16	AUSTONE	RS 690,00	RS 11.040,00
26	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 245/70-16 .	UNID	24	HIFLY	RS 850,00	RS 20.400,00
27	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 225/60-17 .	UNID	24	AUSTONE	RS 600,00	RS 14.400,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 205/65-16	UNID	16	HIFLY	RS 370,00	RS 5.920,00
29	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 225/65-16	UNID	16	HIFLY	RS 600,00	RS 9.600,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 235/65-16	UNID	8	HIFLY	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
31	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 90/90-19	UNID	8	SUNSET	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
32	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA; LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO; ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS; MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA; CARÇAÇA RADIAL 110/90-17	UNID	8	SUNSET	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
33	CÂMARA ARO 16 COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR	UNID	36	MAGNUM	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
34	PROTETOR COM COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR; PERFEITO ENCAIXE DO PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 16	UNID	36	TOPTEC	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
35	CÂMARA ARO 20 COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR	UNID	62	MAGNUM	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
36	PROTETOR COM COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR; PERFEITO ENCAIXE DO PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO20	UNID	62	TOPTEC	R\$ 110,00	R\$ 6.820,00
37	CÂMARA ARO 24 COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR	UNID	20	MAGNUM	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
38	PROTETOR COM COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR; PERFEITO ENCAIXE DO PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO24	UNID	20	TOPTEC	R\$ 301,10	R\$ 6.022,00
39	CÂMARA ARO 28 COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR	UNID	4	MAGNUM	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
40	CÂMARA ARO 30 DE AR COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NOBRE; RESISTÊNCIA AO CALOR16.9-30 - 18.4- 15.30 AGRÍCOLA	UNID	20	MAGNUM	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
41	VÁLVULA BICO (PITO) COM TAMPA PARA PNEU SEM CÂMARA PARA CARROS LEVES - PADRÃO UNIVERSAL- AROS DIVERSOS	UNID	70	VULCANBOR	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



42	VÁLVULA BICO (PITO) COM TAMP PARA PNEU SEM CÂMARA PARA VEICULOS MEDIOS - PADRÃO UNIVERSAL-AROS DIVERSOS	UNID	50	VULCANBOR	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
43	VÁLVULA BICO (PITO) COM TAMP PARA PNEU SEM CÂMARA PARA VEICULOS PESADOS ARO 22 - PADRAO UNIVERSAL	UNID	60	VULCANBOR	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
44	<i>PROTECTOR 25R ABC/CARRETEIRO (A100-17,5/20,5-25) 38CM-CAPA PROTECTORA, FEITA COM BORRACHA ESPESSE QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADOS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS.</i>	UNID	30	TOPTEC	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Oitocentos e Trinta e Nove Mil Reais)						R\$ 839.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 21 de julho de 2023

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

**J&S PNEUS EIRELI
EVANILDO DE JESUS SANTOS**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição do Uniforme Escolar do projeto MCPM, do ano letivo de 2023, para atender a demanda dos alunos, funcionários e Corpo Militar Disciplinar do Centro Educacional Municipal Governador Luís Viana Filho do Município de Santo Amaro – Ba

Impugnante: **COMERCIAL RICARDO MENDONÇA** - CNPJ/MF nº 14.943.305/0001-41

ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta o critério de julgamento do certame em lotes ao invés de itens, consoante estabelecido no instrumento convocatório.

É o breve relatório.

I - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Destarte, a licitação por lotes aglutinados na forma descrita no edital é satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de aquisição pretendido.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo e itens dentro de um lote mais robusto, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à segregação dos itens vindicados na forma pretendida pelo licitante, ora Impugnante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Neste particular, não cabe a Administração segregar itens de lotes de acordo com as pretensões comerciais da licitante.

Assim, conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, tudo isso em nome do princípio da discricionariedade administrativa.

A licitação por lotes, tais como definidos pela Administração e na forma prevista no edital, foi a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.**

6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.** No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.

7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**, não vislumbro qualquer irregularidade." (grifo nosso).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame na forma prevista no edital, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes questionados possuem a mesma natureza, e, por fim, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, além de ser o formato mais vantajoso para a Administração.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



II - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 26 de julho de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro